

DECRETO Nº 887/19

De 18 de fevereiro de 2019

Homologa EDITAL Nº 001 de 2019 / Processo Seletivo Nº 01 de 2019 / SAÚDE / Médico Psiquiatra 10 h / Médico Pediatra 10h / Médico Otorrinolaringologista 10 h / Médico Pneumologista 10 h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e Decreto nº 843/19, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital nº 001 de 2019, do Processo Seletivo Nº 01 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: Médico Psiquiatra 10 h / Médico Pediatra 10h / Médico Otorrinolaringologista 10 h / Médico Pneumologista 10 h, o Edital é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2019.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Médico Psiquiatra 10 horas, Médico Pediatra 10 horas, Médico Pneumologista 10 horas, Médico Otorrinolaringologista 10 horas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** para a contratação de Médico Psiquiatra 10 horas, Médico Pediatra 10 horas, Médico Pneumologista 10 horas, Médico Oftalmologista 10 horas, Médico Clínico Geral 20 horas, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada para atuar no Serviço de Atenção Integrado a Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 4.986 de 2014 e Decreto nº 843 de 05 de fevereiro de 2019, que designou a **Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012 e Lei Municipal nº 4.986 de 2014.

1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.

1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, menu informações, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, o impugnante deverá preencher o anexo III, e enviá-los digitalizados em arquivo PDF ao endereço eletrônico **psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br**.

1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Escolaridade e Exigência mínima necessária	Salário Mensal
Médico Psiquiatra	1	10h	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no Conselho de Classe	R\$ 3.001,79
Médico Pediatra	1	10h	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no Conselho de Classe	R\$ 3.001,79
Médico Pneumologista	1	10h	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no Conselho de Classe	R\$ 3.001,79
Médico Otorrinolaringologista	1	10h	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no Conselho de Classe	R\$ 3.001,79

Adicionais:

*Insalubridade: 20% do Salário Base.

*Vale Alimentação: proporcional a carga horária.

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no sítio www.saudeindaial.sc.gov.br, menu informações, no período de 19/02/2019 à 08/03/2019.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 3.1 com as informações de cargo pretendido, identificação e critérios de pontuação, para fins de comprovação de escolaridade e exigência mínima necessária conforme descrito no item 2, bem como pontuação marcada no formulário, o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo e anexá-lo ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).

3.7 A divulgação da lista provisória de inscritos será no dia 11/03/2019.

a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br, até as 23h59min do dia 12/03/2019.

b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será no dia 13/03/2019.

4. Das Obrigações

4.1 Das Obrigações Comuns

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

- c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
- d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos no Prontuário eletrônico.
- e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Zelar pelo patrimônio público, bem como pela economia de recursos e materiais de consumo.
- g) Respeitar hierarquia do serviço de atendimento, bem como manter boa relação no trabalho em equipe com demais médicos e equipe enfermagem.
- h) Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- i) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, participar de programa de treinamento, quando convocado.
- j) Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- h) Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos descritos no formulário de inscrição e preenchido pelo candidato.

6.2 No quadro Critério de pontuação marque a opção correspondente à:

a) Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 5 anos.

- 1. 0 a 50 horas = 0,5 pontos
- 2. 50 a 100 horas = 1,0 pontos
- 3. 100 a 200 horas = 2,0 pontos
- 4. 200 a 300 horas = 3,0 pontos

b) Doutorado, Mestrado e Cursos de especialização em Latu Sensu realizados na área nos últimos 10 anos.

- 1. Doutorado = 5,00 pontos
- 2. Mestrado = 4,0 pontos
- 3. Pós-Graduação = 3,0 pontos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

c) Tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente.

Obs. As titulações e aperfeiçoamento exigidos na escolaridade mínima não serão pontuados.

6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhados ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, (todos os documentos).

6.4 Somente serão validados os itens marcados no formulário de inscrição se houver documentação comprobatória equivalente.

7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.

7.2 O resultado preliminar será publicado no dia 18/03/2019 no site www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.

7.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação.

b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7.4 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação, até as 23h59min do dia 19/03/2019. O candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.

7.5 Esgotado o prazo do item 7.4, a partir do dia 20/03/2019, será publicada a homologação do resultado e da classificação final.

7.6 Não haverá recurso após a homologação da classificação final dos candidatos.

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).

c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.

d) Comprovar a escolaridade exigida.

e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
- i) Estar no gozo dos direitos políticos.
- j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014.

9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.

9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 - Centro.

10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

- I) for considerado inapto no exame admissional;
- II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. Das Disposições Gerais

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão Especial de Acompanhamento de**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 843 de 05 de fevereiro de 2019.

11.2 A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a III são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Comissão processo Seletivo

Edson Calson

Gislaine Niezer Ruthes

Mara Aparecida Tambani

Adriane Machado Ferrari

Secretária de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

MÉDICO PSQUIATRA 10H:

Atividade de natureza especializada no atendimento de adultos para consultas e exames médicos; emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar consultas ambulatoriais individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares, visando uma atuação em conjunto com os demais profissionais da equipe, a fim de promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade em que está inserido; Prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; Determinar internações para usuários em surto psicótico agudo, com risco próprio ou com terceiros ou à demais casos que julgar necessário; Participar no planejamento e organização de atividades de reabilitação e de integração dos pacientes; orientar as famílias quando à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir sua adesão. Avaliar pacientes com objetivo de inserir na modalidade intensiva, assim como dar alta em conjunto com a equipe, fazer diagnósticos e aplicar terapia em pacientes, determinar a dosagem dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; Aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente; Efetuar atendimento clínico a alunos de escolas especiais ou demais órgão municipais e dar orientação profissional, indicando as situações de ensino ou trabalho mais condizentes com o biotipo e personalidade; Atender aos familiares do doente informando-os sobre as condições do mesmo; Participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho, contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; Participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra referência; Fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; Solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; Realizar orientações individuais aos usuários e familiares; Acompanhar paciente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

em ambulância em caso de necessidade. Estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; Fazer visitas domiciliares, se necessário, efetuar exames preventivos em escolares; Participar de juntas médicas quando solicitado; Seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: registro ponto eletrônico, uniforme, cumprimento de horário, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; Atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias. Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

MÉDICO PEDIATRA 10H:

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA 10H:

Realizar atendimento na área de pneumologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (10 Horas) – Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos, realiza procedimentos ambulatoriais e hospitalares dentro da sua carga horaria atrelado ao pagamento por produção, e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido

solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades

para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo.

Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,

FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Candidato)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAL
Gabinete

ANEXO III

FICHA DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

() EDITAL () INSCRIÇÕES () CLASSIFICAÇÃO

Assinatura do Candidato: _____

Data: